



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

LEI Nº 546/2026, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

“Dispõe sobre a criação de cargos públicos temporários para atender a execução do Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recurso Emergencial para a Oferta de Ações Socioassistenciais junto a povos indígenas Yanomami, firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE/RR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art.61 da Lei Orgânica Municipal do Município de Alto Alegre-RR, faz saber que a Câmara dos Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Alto Alegre, os seguintes cargos públicos temporários:

CARGOS	QUANTITATIVO	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE
Antropólogo	01	40 h/s	RS 3.800,00
Assistente Social	02	30 h/s	RS 2.000,00
Agente de serviços gerais (AGS)	02	40 h/s	RS 2.000,00
Coordenador Geral de Projeto	01	40 h/s	RS 2.000,00
Educador Social Indígena	07	40 h/s	RS 1.621,00
Psicólogo	02	30 h/s	RS 2.000,00



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Parágrafo Único. Os servidores temporários regidos/contratados por esta Lei Municipal farão jus aos direitos trabalhistas (13º salário, adicional de férias) estes calculados sobre o valor da remuneração.

Art.2º. Os cargos criados por esta Lei perduram enquanto viger o Termo de Responsabilidade e Compromisso de Repasse de Recurso Emergencial para a Oferta de Ações Socioassistenciais junto a povos indígenas Yanomami, firmado com o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome - MDS.

Art.3º. Fica instituída **Gratificação Especial (GE)** por trabalho em área indígena a ser concedida ao servidor contratado para o exercício das atribuições do cargo temporário criado por esta Lei, conforme tabela abaixo:

CARGOS	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO
Assistente Social	R\$ 2.061,00
Agente de serviços gerais (AGS)	R\$ 305,00
Coordenador Geral de Projeto	R\$ 500,00
Educador Social Indígena	R\$ 979,00
Psicólogo	R\$ 2.061,00

Art.4º. A remuneração dos cargos temporários é composta do vencimento mais gratificação especial (GE), respeitada a compatibilidade com os valores pagos aos servidores efetivos que desempenhem funções similares.

Art.5º. O Provimento dos cargos temporários se dará através de **Processo Seletivo Simplificado (PSS), de prova de títulos e entrevista**, com ampla divulgação, garantindo os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º A Contratação terá um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogadas por igual período, uma única vez, caso persista a necessidade. x



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

§ 2º As atribuições, requisitos mínimos para ingresso e demais especificações dos cargos criados por esta Lei constam no **Anexo I** desta proposição.

§ 3º O pessoal contratado nos termos desta lei será submetido ao regime de contratação administrativa.

§ 4º O edital estabelecerá os critérios de seleção, requisitos para investidura, carga horária e remuneração.

Art. 6.º Os contratados nos termos desta Lei:

I - Não terão vínculo estatutário com o Município;

II - Não adquirem estabilidade;

III - Estarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social;

IV - Sujeitam-se aos deveres e proibições aplicáveis aos servidores públicos municipais.

Art.5º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento, oriundas do Fundo Nacional da Assistência Social – FNAS.

Art.6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Alto Alegre/RR, 27 de abril de 2026.


Wagner de Oliveira Nunes
Prefeito Municipal



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

LEI Nº 546/2026.

ANEXO I

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DOS CARGOS

1. **ANTROPÓLOGO**

Atribuições: Atuar como um mediador intercultural, garantindo que as ações respeitem os modos de vida, a cultura e a organização social dos povos originários; Transformar o conhecimento antropológico em ferramenta prática para o desenvolvimento, assegurando a autonomia indígena; Realizar o trabalho de campo, observação participante e entrevistas para entender a estrutura social, crenças, tradições e necessidades reais da comunidade; Atuar como ponte entre a organização/governo (agentes não indígenas) e a comunidade indígena, facilitando o diálogo e evitando desencontros que geram conflitos; Auxiliar e contribuir para planejamento, execução e monitoramento das ações com respeito às especificidades culturais e sociais dos povos indígenas.

Regime de Trabalho: Temporário

Carga Horária: 40 h/s

Condições de ingresso: Processo seletivo simplificado

Habilitação profissional: Diploma de graduação em Antropologia, experiência na atuação com povos e comunidades Indígenas (tradicionais).

2. **ASSISTENTE SOCIAL**

Atribuições: Planejar, executar, monitorar e avaliar ações no âmbito da Política de Assistência Social, com atuação em território indígena, observando os princípios do SUAS, os marcos legais que fomentam a legislação indigenista e o Código de Ética Profissional, com vistas à efetivação e garantia dos direitos, proteção social e respeito à diversidade sociocultural. Executar ações socioassistenciais, com base na interculturalidade, respeitando os modos de vida, costumes e organização social do povo Yanomami e Ye'kwana . Promover o acesso aos serviços, programas, projetos e benefícios do SUAS; Identificar e acompanhar situações de vulnerabilidade social e violação de direitos; Realizar escuta qualificada e acompanhamento social individual, familiar e comunitário, respeitando as especificidades culturais; Elaborar relatórios, pareceres e registros técnicos; Articular-se com a Rede Intersetorial de SGD e Políticas Públicas, especialmente saúde indígena, educação e com os órgãos de proteção;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

Desenvolver ações coletivas e comunitárias voltadas ao fortalecimento social;
Cumprir as normas éticas e técnicas da profissão.

Regime de Trabalho: Temporário.

Carga Horária: 30 horas semanais.

Condições de ingresso: Processo seletivo simplificado.

Habilitação profissional: Diploma de graduação no Curso de Serviço Social.

3. AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS (AGS)

Atribuições: Responsável pela limpeza, conservação e organização de ambientes internos e externos, incluindo áreas como banheiros, cozinhas e escritórios. Suas atribuições abrangem varrer, lavar, encerar pisos, remover lixo, higienizar locais, repor materiais de consumo.

Regime de Trabalho: Temporário

Carga Horária: 40 horas semanais

Condições de ingresso: Processo seletivo simplificado

Habilitação: Ensino Fundamental

4. COORDENADOR GERAL DE PROJETO

Atribuições: Planejar, operacionalizar e supervisionar todas as etapas de um projeto, garantindo o cumprimento de prazos, orçamento e escopo. Ele atua como ponte entre a equipe técnica e a gestão, gerenciando recursos, riscos e facilitando a comunicação; Definir metas, cronogramas e orçamentos detalhados, além de emitir relatórios técnicos.

Regime de Trabalho: Temporário

Carga Horária: 40 h/s.

Condições de ingresso: Processo seletivo simplificado

Habilitação profissional: A Formação pode ser em: Graduação Administração, Gestão de Políticas Públicas ou Gestão de Projetos; ou Pós-graduação (Especialização, MBA ou Mestrado) em Gestão de Projetos Sociais ou Terceiro Setor. Áreas de Humanas Sociais Aplicadas ou Saúde, como **Serviço Social**, Sociologia, Ciências Sociais, Pedagogia

5. EDUCADOR SOCIAL INDÍGENA

Atribuições: Favorecer o vínculo e o acesso das comunidades e usuários atendidos com as equipes de referência da política de assistência social; abordar, sensibilizar e identificar necessidades, apoiando na garantia da atenção, defesa e proteção a pessoas e grupos em situações de risco pessoal e social; mediar e facilitar a comunicação e interações entre a população usuária e as equipes de referência do SUAS; deslocar-se aos territórios de dispersão populacional e de difícil acesso, quando for o caso, junto com as equipes de referência do SUAS que



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE
“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”

compõem; informar a ocorrência de eventuais rituais e atividades comunitárias, que demandem ou restrinjam ações socioassistenciais específicas no território;

Regime de Trabalho: Temporário.

Carga Horária: 40 h/s.

Condições de ingresso: Processo seletivo simplificado.

Habilitação profissional: conhecimento da cultura local, reconhecimento comunitário, habilidade de Mediação/diálogo, bilíngue (2º língua seja o português.)

6. PSICÓLOGO

Atribuições: Realizar escuta qualificada e atenta no âmbito da proteção social básica e especial, identificando situações de vulnerabilidade social e fragilização de vínculos. Desenvolver acompanhamento psicossocial de famílias, grupos e comunidades, fortalecendo vínculos familiares e comunitários. Realizar atividades coletivas e comunitárias com enfoque socioassistencial, respeitando os costumes e crenças do povo indígena. Elaborar relatórios e registros técnicos, articulando-se com a rede intersetorial e cumprindo as normativas do SUAS e o Código de Ética Profissional. Participar de visitas para conhecer a realidade familiar e monitorar a situação dos usuários, planejando ações em conjunto com assistentes sociais e técnicos. **Regime de Trabalho:** Temporário.

Carga Horária: 30 h/s

Condições de ingresso: Processo seletivo simplificado.

Habilitação profissional: Diploma de graduação no Curso de Psicologia.

X